



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 34/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 14/2025**

**RELATOR: NATIELLE GAMA**

**Senhor Presidente,**

O presente projeto de lei atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos que embasam a matéria, merecendo apenas algumas correções em sua redação, a fim de atender plenamente às normas gramaticais e à técnica legislativa.

A redação do presente projeto, com as alterações realizadas por esta Comissão, encontra-se em anexo a este parecer.

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATOR(A)

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**O PROJETO DE LEI Nº 14/2025 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**“PROJETO DE LEI Nº 14/2025**

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio com empresa especializada em prestar assistência médica e hospitalar aos servidores do seu quadro de pessoal, através de médicos, hospitais, laboratórios e clínicas credenciadas.

Art. 2º A participação do Poder Legislativo no Convênio de que trata o artigo anterior, consistirá no subsídio pecuniário, a ser fixado por Ato da Mesa Diretora após escolha do Plano de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATOR(A)

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

